



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Esse Termo tem elementos necessários à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Ambulância, em caráter emergencial, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública COVID-19 de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 8.846/2020.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente Contratação de serviços de locação de ambulâncias, justifica-se em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 8.846/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível **INTERNACIONAL (Pandemia)** e de acordo com a solicitação feita **Diretoria de Atenção à Saúde**, com o intuito de suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde em seus atendimentos rotineiros caso seja necessário, bem como, as unidades de **Referência para Síndromes Gripais**, a futura e eventual contratação é imprescindível para os serviços de atenção a saúde a serem prestados as unidades do município de Maceió.

**3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 Contratação para prestação de serviços locação de transporte de 2 (duas) ambulâncias, sendo uma tipo A com unidade de suporte básico (condutor e enfermeiro), a outra de tipo D com suporte de UTI (condutor, enfermeiro e médico), conforme as exigências contidas no anexo I deste Termo de Referência.

**4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

4.1 A Contratação dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4º, da Lei 13.979/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por grupo no regime de empreitada por preço global.

**5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

## **6 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado, e ocorrerão por chamado dependo das ocorrências que surgirem durante o dia podendo ser por período matutino, vespertino ou noturno.

6.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, que realizará o chamado a empresa, de acordo com as ocorrências oriundas das Unidades de Saúde.

6.3 Os serviços serão prestados as Unidades sentinelas nos endereços:

6.3.1 **UBS Walter de Moura Lima** - Rua E, 26- 124, Santa Amélia, CEP 57063-650, Maceió- al, **UBS Jorge Duarte Quintela Cavalcante**, Rua Sessenta e Um, 308-354, Cidade Universitária, CEP 57073-300, Graciliano Ramos, Maceió- al e **USF Novo Mundo** - Travessa Boa Esperança 1 A, nº 30 CEP 57045-000, Barro Duro, Maceió- al, podendo ser prestado em qualquer outra unidade ou local de acordo com a solicitação feita por esta secretaria.

6.3.2 A CONTRATADA deverá está a disposição da CONTRATANTE para qualquer chamado de Segunda-feira a Domingo, 24 horas por dia.

6.3.3 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, produtos/serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 30 (trinta) minutos, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.

6.3.4 Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3.5 Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.1 As participantes deverão apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente compatível em características, com o objetivo da contratação, bem como Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu estes serviços.

## **8 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

**C) HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- Motorista do veículo – executar os serviços das ambulâncias através de profissionais qualificados, devidamente fardados, portando Carteira Nacional de Habilitação – CNH, e com habilitação específica de acordo com a categoria permitida para cada tipo de veículo.
- A empresa deverá apresentar ainda, os registros dos profissionais da saúde que prestaram atendimento durante o percurso, o Médico deverá apresentar comprovante vigente de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Enfermeiro apresentar comprovante vigente de registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

8.2 Os interessados deverão apresentar proposta comercial na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió – AL – CEP: 57020-250 até as 10h00 do dia **26/05/2020** ou através do e-mail: [mczsuprimentos@gmail.com](mailto:mczsuprimentos@gmail.com) até o respectivo horário.

8.3 Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

8.4 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Menor preço por grupo;
- b) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES**

### 9.1 Da Contratada

- a) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- b) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até **24 (vinte e quatro)** horas antes do prazo previsto para prestação do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução do contrato.
- d) Realizar os serviços de acordo com o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- e) A CONTRATADA deverá estar disponível para CONTRATANTE de segunda-feira a Domingo, nos horários de 07:00 da manhã às 19:00 da noite.
- f) A CONTRATADA ao receber o chamado da CONTRATANTE, deverá comparecer ao local solicitado dentro do prazo máximo de **15 (quinze) minutos**.
- g) A CONTRATADA assumirá todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- h) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários dos serviços.
- i) A CONTRATADA deverá manter os veículos sempre limpos para o serviço, conforme orientação do CONTRATANTE, devendo ser lavados por dentro e por fora, no mínimo diariamente. Sempre



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, com possibilidade de substituição do veículo se necessário. E ainda, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada.

j) Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões (p.ex, acidente, tramites burocráticos junto ao DETRAN ou legalização, manutenção, etc.), a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado ou que, a juízo da CONTRATANTE, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir da notificação feita pelo CONTRATANTE, por veículo reserva de características idênticas,

k) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

l) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

m) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

n) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

o) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

p) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

**9.2 DA CONTRATANTE:**

a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

c) Reservar local apropriado para a parada do veículo quando o mesmo estiver na execução do serviço;

d) Ter pessoal disponível para o recebimento horário previsto neste documento;

e) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega execução do serviço do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

- f) Recusar-se a atestar os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado.
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- i) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

#### **10 DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante responsável pelas ocorrências.

10.2 Caso não seja totalizado o quantitativo de viagens para cada ambulância, a contratada receberá mensalmente por 10 viagens da ambulância tipo A e 10 viagens tipo da tipo D.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

#### **11 DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação do objeto será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto da lei 13.979/2020.

11.2 O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento oitenta) dias de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal, nº 8.846/2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

11.3 O prazo para a(s) empresa(s) vencedora(s) assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

11.4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO**

12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

12.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento da contratação, será realizada com o auxílio de servidores da Urgência e Emergência.
- c) Fiscalizar a realização do serviço quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a prestação de serviços para efeitos de pagamentos;
- h) recusar o serviço que for executado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- i) solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## **13 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

13.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

## **14 AS SANÇÕES**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

14.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

14.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);

14.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);

14.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

14.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

14.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses:

14.3 Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “14.1.4” (multa de até 10%, calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “14.1.6” (Impedimento de licitar no município de Maceió num prazo de até 5 anos);

14.4 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.1” (advertência);

14.5 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.5, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.7 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 14.2, a sanção prevista no subitem “14.1.5” ou no subitem “14.1.6” do item 15.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “14.1.2” a “14.1.4” do mesmo dispositivo.

14.8 As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.9 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1 Os responsáveis técnicos serão designados pela Diretoria de Atenção à Saúde, necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional **CORONAVÍRUS – COVID-19** que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

14.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, dia 21 de maio de 2020.

Dayse Rayanne Amancio de Almeida  
**Diretora de Gestão Administrativa**

De acordo,

Nara verônica de Albuquerque Alves  
**Diretora de Atenção à Saúde**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO I**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID. MENSAL</b>
<p><b>Ambulância de Transporte (Tipo A):</b> Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal. Obs: Contendo 1(um) condutor(a) e 1(um) Enfermeiro(a).</p>	CHAMADOS	20 – Chamados/Ocorrências MENSAIS.
<p><b>Ambulância de Suporte Avançado - UTI (Tipo D):</b>  Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual</p>	CHAMADOS	20 – Chamados/ocorrências MENSAIS .



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

<p>adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;</p>		
--	--	--



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

<p>campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos.</p> <p>Obs: Contendo 1(um) condutor(a), 1(um) Médico e 1(um) Enfermeiro(a).</p>		
---	--	--



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Relatório de Justificativa**

**ANEXO II**

Trata-se de relatório de justificativa feito pela Diretoria de Gestão Administrativa para justificar a necessidade da contratação para o enfrentamento da emergência de importância Internacional CORONAVÍRUS – COVID-2019.

Informamos que não há existência de outros processos licitatórios para tal contratação.

É válido informar, que o fluxo de procura as Unidades Básicas de Saúde aumentaram em decorrência da **PANDEMIA MUNDIAL COVID-19**, não podendo esta Secretaria se omitir em realizar os serviços para ajudar a combater diretamente as síndromes gripais.

Enfatizamos ainda a necessidade de deslocamento de paciente com síndromes respiratórias que necessitam com urgência de serem retirados para HOSPITAIS e UPAS, desta forma é extremamente necessário, ter conforme solicitação da Diretoria de Atenção à Saúde, o serviço de deslocamentos desses pacientes em ambulância com os equipamentos necessários.

É válido ressaltar que aos dias 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a lei federal 13.979/2020 a qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Art. 4º A - A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido..

**Considerando também o Decreto Nº 8.846 de 16 de março 2020 que devido ao estado de emergência também autoriza no âmbito do Município de Maceió a Dispensa de Licitação para as compras para o enfrentamento do COVID-19.**

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da Situação de Emergência



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

em Saúde Pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19) de que trata esse Decreto.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública.

Fato é que o Brasil foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial, conforme mostra relatório impresso dos veículos de comunicação.

Diante desse fato superveniente, a procura as Unidades Básicas de Saúde aumentaram, bem como, a necessidade de transporte para os infectados em casos de urgência e emergência.

É sabido que o COVID-19 causa aos infectados vários sintomas, inclusive a falta de ar, dentre outros sintomas que fazem necessário que em caso de ocorrências o paciente seja transportado com a devida segurança e urgência.

Desta feita, se faz necessária a contratação em caráter emergencial, na tentativa de amenizar o impacto viral na população do Município de Maceió.

Segundo dados extraídos pelo Boletim Epidemiológico sobre os casos notificados para o COVID-19, no município de Maceió até os dias 20 de maio de 2020, foram confirmados 3.632 casos e vários outros sendo investigados. Consideramos ainda que até a presente data já houve 162 óbitos.

Ressaltamos a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo em Países vizinhos, conforme reportagens anexas se fazendo necessária com maior rapidez possível a contratação em questão.

Dayse Rayanne Amancio de Almeida  
**Diretora de Gestão Administrativa**

**Li e aprovo o Termo de Referência**

José Thomaz Nonô  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Maceió/AL, 21 de maio de 2020.**